

LEI Nº 1.155 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por meio de decreto, até o valor de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais) ao orçamento vigente, exclusivamente para atendimento de despesas com pagamento de pessoal e encargos patronais, assim como para atendimento de despesas decorrentes de convênio na área de pessoal firmado com o Município de Petrópolis.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei correrão a conta daqueles que, em decorrência de emenda, ficaram sem despesas correspondentes no Orçamento de que trata a Lei nº 1.068 de 31/12/03, na forma autorizada pelo § 8º do art. 166 da Constituição Federal, *c/c* o *caput* do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e de superávit financeiro, excesso de arrecadação e/ou anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.068 de 31/12/03, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de dezembro de 2004.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.
Em, 22 de dezembro de 2004.

Élio Affonso de Paula